

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020/SMDS – EMENDA Nº 009/2020.

Publicado em 30/06/2020 – Diário Oficial de Contagem Edição nº 4.850 (Pag. 9) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ONDE SE LÊ:

Valor global: R\$ 187.979,40 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Gestor responsável: Thiago Chiodi Marinho - matrícula 0152795.

LEIA-SE:

Valor global: R\$ 187.979,39 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Gestor responsável: Thiago Chiodi Marinho - matrícula 01527956.

C.M.D.C.A.C.

RESOLUÇÃO 18/2020

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – FIA À ENTIDADE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ARCA DA ALIANÇA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.967/2005, vem tornar público a utilização do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 291, de 17 de novembro de 2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 12 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Certificado de Autorização para Captação (CAC), instrumento de certificação para obtenção de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, oriundos de renúncia fiscal do Governo Federal através do FMDCA/FIA, objetivando tornar transparente para o destinador, os critérios de financiamento de programas e projetos por meio deste Fundo;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela instituição Instituto de Desenvolvimento Social Arca da Aliança regularmente inscrita no CMDCAC, referente ao projeto “Complementação Alimentar”, com recurso oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA do município de Contagem conforme aprovação em sua 7ª Plenária Extraordinária do CMDCAC, publicada no Diário Oficial de Contagem no dia 26/06/2020.

Parágrafo único. Conforme determina o art. 35, III, da Lei nº 13.019/2014, os objetivos e finalidades institucionais propostos pela OSC foram avaliados de acordo com o relatório em anexo.

Art. 2º Autorizar a liberação de R\$320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) para a Instituição Instituto de Desenvolvimento Social Arca da Aliança.

Art. 3º Determinar que o representante legal para fazer jus ao recurso deverá assinar termo de responsabilidade pessoal pela aplicação do recurso, no Projeto “Complementação Alimentar”, bem como prestar conta diretamente à Prefeitura, que comunicará ao Conselho no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conta estar prestada.